

LEI Nº 0849/23 de 27/06/2023.

Dispõe sobre a desafetação, supressão e incorporação de trecho da Rua Rio de Janeiro, Ponta Porã e Avenida Tupinambá, e dá outras providências.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados e retirados da categoria de bens de uso comum do povo, os seguintes bens imóveis:

I – Parte da Avenida Tupinambá, frente para a quadra nº 13(treze) com área de 391,54m²(trezentos e noventa e um metros. Cinquenta e quatro decímetros quadrados);

II – Parte da rua Ponta Porã, frente para a quadra nº 13(treze) com área de 1.386,84m²(um mil trezentos e oitenta e seis metros, oitenta e quatro decímetros quadrados);

III – Parte da rua Rio de Janeiro, frente para a quadra nº 13(treze) com área de 894,05m²(oitocentos e noventa e quatro metros e cinco decímetros quadrados), conforme mapa em anexo constante deste.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o caput, são incorporados na categoria dos bens dominiais, integrando o patrimônio disponível do Município e do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A desafetação de que trata o art. 1º desta Lei tem como finalidade incorporar as áreas das ruas em imóveis lindeiros, de propriedade do Município de Jupiá e do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suprimir e incorporar os trechos desafetados, descritos no art. 1º desta Lei, aos imóveis nele pertencentes.

Art. 4º - Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0771/21 de 29/09/2021.

Município de Jupiá – SC, 27 de Junho de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal